FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUN. DE SARZEDO NO PERÍODO DE 24 / 05 /20 21 A 24 / 06 /20 21

PORTARIA 56/2021

"ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO."

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, Vereador Marcos Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições, resolve expedir a presente Portaria:

Considerando a atual situação Epidemiológica Sanitária do País, do Estado de Minas gerais;

Considerando o Decreto de nº 1320/2020, através do qual se declarou estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus neste Município;

Considerando o Decreto Estadual de nº 48.102/2020 que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado, até 30 de junho de 2021;

Considerando que o Município de Sarzedo está inserido no Plano Minas Consciente;

Considerando o novo Decreto Municipal de nº 1399/2021, que estabelece medidas de restrição excepcionais em razão da Pandemia provocada pelo Covid-19 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção individual para os **SERVIDORES E VEREADORES,** dentro das repartições da Câmara Municipal de Sarzedo.

§ 1º. O horário de atendimento ao público externo será mantido (08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00), para evitar a concentração de pessoas.

§ 2º. O acesso do público externo aos gabinetes e os serviços de atendimento presencial, ocorrerão com controle de fluxo, em observâncias às medidas sanitárias de segurança, obrigatórias para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção (Covid-19).

§ 3º. O acesso do público externo aos gabinetes será controlado na recepção por senha individual, sendo autorizado a entrada de 01 (uma) pessoa por vez em cada gabinete.

Art. 2º. Será elaborado um plano de escalonamento/rodízio dos servidores desta Casa Legislativa, no que for possível através da atividade remota/home office.

Parágrafo Único. Será feito o rodizio entre o de chefe de gabinete e o assessor de vereador durante a vigência desta portaria.

Art. 3º. A realização de atividades do processo legislativo da Câmara Municipal, durante o período de vigência desta Portaria, será restrita a reuniões das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Plenário, de Comissões e ao funcionamento dos demais setores administrativos, com presença limitada de servidores e visitantes, além da presença dos vereadores.

§ 1º. As Sessões Ordinárias permanecerão restritas aos vereadores e servidores indispensáveis aos atos e funcionamento e serão transmitidas ao vivo em nossa página oficial do *Facebook*.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.206.193/0001-50 - TELEFAX: (31) 3577-2000

§ 2º. Serão indicadas prioridades para o agendamento de reuniões - que serão realizadas, dentro do possível, por videoconferência.

§ 3º. Permanecerão suspensas a realização das atividades promovidas pelos Programas "CONHECENDO LEGISLATIVO". A cessão de espaços de que trata o Regimento Interno da Casa permanecerão suspensas, exceto para atividades autorizadas pelo presidente da Casa Legislativa, desde que sejam para atendimento do Legislativo e assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O relógio de ponto será substituído pelo controle manual de presença.

Art. 5º. Deverá ser reforçada a limpeza e a desinfecção das dependências da Câmara Municipal, especialmente banheiros e dispositivos de uso coletivo.

Parágrafo Único. Serão mantidos dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação da Casa Legislativa para higienização regular das mãos.

Art. 6º. O número de pessoas nas dependências da Câmara Municipal será restrito para que se observe o distanciamento mínimo.

Art. 7º. Será exigido o uso de máscaras, bem como a obrigatoriedade da realização de medição de temperatura e higienização das mãos com álcool a todos os visitantes antes de adentrarem nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 8º. Serão reforçados as ações e campanhas de comunicação visando a conscientização e orientação do público interno e externo sobre as medidas de prevenção e proteção necessárias.

Art. 9º. Qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado que apresentar os sintomas de infecção pelo Covid-19, deverá comunicar imediatamente tal circunstância à Diretoria de Recursos Humanos.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000

Art. 10. O atendimento presencial do ALEMS será limitado a 04 (quatro) pessoas na sala por atendimento.

Art. 11. O atendimento presencial do NAJ e PROCON será realizado através de agendamentos, limitado a 03 (três) atendimentos diários, por advogado.

Art. 12. Na mesa da cozinha haverá apenas 04 (quatro) cadeiras para as refeições, que deverão ficar espaçadas para que não haja aglomeração no horário das refeições, devendo haver o revezamento dos servidores.

Art. 13. Nas datas que ocorrerão as provas de legislação pela Policia Civil não haverá atendimento ao público e nem expediente interno.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário em especial as portarias 36 e 44 de 2021.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo/MG, 24 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente-2021/2022

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000